

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 387

Cria cargo e funções no Serviço Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de escriptorario Padrão "I" junto ao Serviço da Fazenda Municipal.

Art. 2º - São criadas 4 funções extramunicipais de auxilia de escrita, Referencia XII juntas aos serviços que se seguem:

- 1 - Secretaria Geral - 804
- 1 - Serviço da Fazenda - 810
- 1 - Serviços Diversos - Tesouraria - 813
- 1 - Serviço da Instrução - 830

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, para ocorrer as despesas com a execução desta lei, a abrir o credito suplementar necessario.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 31 de Dezembro de 1959
70ª da Proclamação da República



(NIVAL CINCEIRO DE MELO E SILVA)
PREFEITO



(Stoessel Wanderley de Sousa)

Secretario